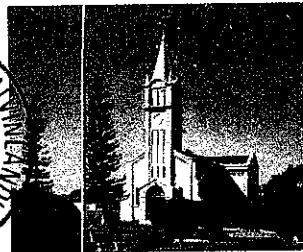
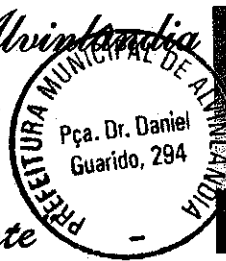




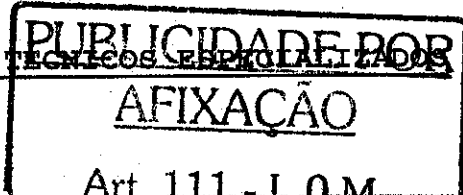
Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simplicidade do Centro Oeste"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 00172/017

Pelo presente instrumento a, Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e o Dr. Juliano Quito Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº. 41.150.569-5, inscrito no CPF sob o nº. 303.478.808-86, residente e domiciliado na Rua Manoel. Quito, nº. 437, Centro, Lupércio/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento de processos trabalhistas em que figure no polo passivo a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, nos quais a Procuradora Municipal esteja impedida de atuar.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simplicidade do Centro Oeste"

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em duas parcelas mensais, no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) cada, iniciando-se em fevereiro do corrente ano.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir da assinatura deste contrato até o final dos processos em que a Procuradora Municipal esteja impedida de atuar.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2017, à conta da dotação:

FICHA 015

02 EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0.01.00.110.000 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

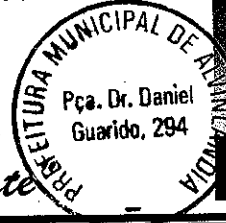
CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

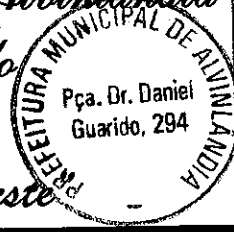
CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpátia do Centro Oeste"

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 23 de janeiro de 2017.

Adias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Abigail Cateli Dias

CONTRATANTE

Juliano
JULIANO QUITO FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *Ademir*

Nome:

ADEMIR FERMINO
Chefe de Gabinete
RG 16.544 186-5
CPF 042.006.908-05

2 - *Aparecido*

Nome: APARECIDO DOMIZETTI LOPES

RG nº 22.933.211-0

CPF: 170.669.988-25

Alvinlândia